

*Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro*  
*Gabinete do Presidente*

OFÍCIO TCM/GPA Nº 185/2016

Em 03 de novembro de 2016

Ref: Envio da Lista Tríplice dos Auditores (Conselheiros-Substitutos) para provimento de cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Cumprimentando Vossa Excelência, venho, honrosamente, em obediência ao disposto no art. 73, § 2º, inciso I, da Constituição Federal c/c o art. 128, § 2º, inciso I e o art. 124, § 3º, ambos da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, encaminhar a lista tríplice dos Auditores (Conselheiros-Substitutos) para provimento da vaga do cargo de Conselheiro, em virtude da aposentadoria do Conselheiro Fernando Bueno Guimarães, publicada no DORIO de 05/08/2015, p. 19.

Preliminarmente, compete ressaltar que não há dúvidas de que a vaga em aberto deve ser destinada a um dos membros de carreira técnica desta Corte de Contas, como se constata na breve e objetiva exposição que se propõe.

De acordo com o art. 75, parágrafo único, da Constituição Federal, os Tribunais de Contas Estaduais e Municipais serão integrados por 7 (sete) Conselheiros. Sobre a divisão paritária entre os Poderes Executivo e Legislativo, o Supremo Tribunal Federal (STF) editou a Súmula 653, dispondo que "*No Tribunal de Contas estadual, composto por sete conselheiros, quatro devem ser escolhidos pela Assembleia Legislativa e três pelo Chefe do Poder Executivo estadual, cabendo a este indicar um dentre auditores e outro dentre membros do Ministério Público, e um terceiro a sua livre escolha*".

Excelentíssimo Senhor  
Doutor **EDUARDO DA COSTA PAES**  
Digníssimo Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro

*Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro*  
*Gabinete do Presidente*

A mesma regra foi consignada no art. 128, § 2º, incisos I e II, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, ou seja, dos 7 (sete) Conselheiros do TCM-RJ, 4 (quatro) serão indicados pela Câmara Municipal e outros 3 (três) Conselheiros pelo Prefeito, sendo que dentre estas três indicações do Prefeito **obrigatoriamente** 1 (uma) deve recair entre membros da carreira dos Auditores (vaga técnica), 1 (uma) deve ser preenchida por membro da Procuradoria Especial/Ministério Público de Contas (vaga técnica) e 1 (uma) será de livre escolha do Prefeito.

O Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro **atualmente** possui a seguinte composição:

**5 (cinco) vagas indicadas pela Câmara Municipal:**

- Conselheiro Thiers Vianna Montebello;
- Conselheiro Nestor Guimarães Martins da Rocha;
- Conselheiro José de Moraes Correia Neto;
- Conselheiro Ivan Moreira dos Santos;
- Conselheiro Luiz Antônio Chrispim Guaraná;

**2 (duas) vagas indicadas pelo Prefeito:**

- Conselheiro Antônio Carlos Flores de Moraes (livre escolha);
- **Cargo Vago** – decorrente da aposentadoria do Conselheiro Fernando Bueno Guimarães

Tendo em vista a **inadequação constitucional** da composição desta Corte de Contas, conforme também restou declarado em recente acórdão proferido na Representação de Inconstitucionalidade nº 0042606-19.2015.8.19.0000, e destacando-se que a vaga de livre escolha deferida legalmente a Vossa Excelência **já se encontra preenchida, concessa maxima venia**, é inegável que a remanescente deva ser ocupada por indicado egresso de carreira técnica.

*TM*

*Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro*  
*Gabinete do Presidente*

Destarte, sendo este o único caminho para que esta Corte de Contas possa alcançar a sua composição constitucional, deliberou-se na 68ª Sessão Ordinária do TCMRJ, realizada na data de 01/11/2016, que a vaga de Conselheiro do TCM-RJ deverá, nesta oportunidade, ser provida por um dos membros da carreira de Auditor (também denominado Conselheiro-Substituto). Por esta razão, apresentamos lista tríplice, ordenada por antiguidade:

1º Felipe Galvão Puccioni, matrícula nº 30/901950-6, (1º colocado no concurso público para Auditor [Conselheiro-Substituto]);

2º Dicler Forestieri Ferreira, matrícula nº 30/901951-4, (2º colocado);

3º Igor dos Reis Fernandes, matrícula nº 30/901952-2, (1º colocado da vaga de cota e 6º na classificação geral).

Ressalto, por fim, que os três indicados cumprem os requisitos constitucionais de idade mínima de 35 (trinta e cinco) anos e de 10 anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional nas áreas jurídica, contábil, econômica e financeira ou de administração pública para ocupar o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas, conforme restou exigido e comprovado para a posse no cargo de Auditor (Conselheiro-Substituto), em observância ao art. 73, § 1º, da Constituição de República c/c o art. 128, § 1º, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Colho ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e justificada consideração.

  
**THIERS VIANNA MONTEBELLO**  
Presidente do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro



**2011 – 2016**  
**TCM/RJ**

*Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro –*

**Substituto da Secretária das Sessões**

- Fui designado para esta função em dezembro de 2012. Tinha como atividades principais substituir a Secretária das Sessões em seus impedimentos e em suas ausências. Era responsável pela revisão dos documentos de certificação das decisões tomadas nas sessões plenárias, bem como dos ofícios que eram encaminhados aos interessados dos processos.

**Auditor de Controle Externo**

- Passei em 4º lugar no concurso público para este cargo. Fui lotado na 7ª Inspeção-Geral de Controle Externo, do TCMRJ. Lá trabalhei com a análise dos editais de concorrência pública do Município do Rio de Janeiro. Participei de auditorias de procedimentos licitatórios de grandes concessões e obras públicas.

**2010 - 2011**

*Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Rio de Janeiro – SEPLAG-RJ*

**Gestor Governamental**

- Após ser aprovado em 6º lugar no concurso público para esse cargo, fui lotado na Subsecretaria de Planejamento. Participei do desenvolvimento do projeto do Plano Plurianual (PPA) 2012-2015 e de estudos sobre a implantação de indicadores de Programas Governamentais no PPA.
- Fui Vice-Presidente da Comissão de PPA da Secretaria de Estado de Turismo - SETUR responsável pela supervisão e coordenação do processo de elaboração e revisão do Plano Plurianual – PPA da SETUR.

**2009 – 2010**

*Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Rio de Janeiro – SEPLAG-RJ*

**Empregado/Bolsista do Estado do Rio de Janeiro**

- Realizei Curso de Formação para o cargo de **Gestor Governamental** da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Rio de Janeiro. O curso exigia dedicação exclusiva em período integral. E o treinamento era dirigido ao exercício do cargo inclusive com estágio supervisionado.  
Foram **6 meses** de formação com mais de **600 horas** de aulas sob a coordenação do Instituto de Economia da UFRJ, além de estágio supervisionado dentro da SEPLAG-RJ.

**2008 – 2009**

*B2W – Companhia Digital (engloba as marcas Americanas.com, Submarino.com, Shoptime.com, Ingresso.com)*

**Trainee Financeiro**

- Passei por um programa de treinamento intensivo com o objetivo de conhecer as várias áreas da empresa e de desenvolver diversas habilidades da área de negócios.

**2005 - 2007**

*Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ)*

**Bolsista de Iniciação Científica**

- Estudei modelos matemáticos aplicados. Desenvolvi, em parceria com minha orientadora, Dr<sup>a</sup> Sandra Mara Cardoso Malta, um trabalho sobre otimização de retirada de recursos naturais para gerar melhor resultado financeiro. Apresentei o trabalho no XXIX Congresso Nacional de Matemática Aplicada e Computacional em Campinas em setembro de 2006. E em novembro do mesmo ano apresentei o trabalho no 3º Simpósio Nacional de Iniciação Científica do Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada – IMPA no Rio de Janeiro.

2003 -2008

Romulo Nunes Engenheiro, Rio de Janeiro, RJ

**Analista Econômico-Financeiro**

- Realizava o levantamento, análise e consolidação das informações visando a elaboração do planejamento orçamentário das obras. Realizava a consolidação de projeções de receitas. Pesquisava desvios entre o previsto e o realizado e estudava cenários de negócios e viabilidade econômica de projetos.

**Aprovação em concursos públicos**

2015 – 1º Lugar – Conselheiro-Substituto (Auditor Constitucional – art. 73, § 4º, CF/88) – TCMRJ

2010 – 4º Lugar – Auditor de Controle Externo - TCMRJ

2010 – 12º Lugar - Analista Federal de Planejamento e Execução Financeira – Comissão de Valores Mobiliários (CVM)

2010 – 2º Lugar – Analista Orçamentário – Ministério Público da União (MPU)

2009 – 6º Lugar – Gestor Governamental – Estado do Rio de Janeiro

**Idiomas**

Inglês: Avançado.

**Produções**

**Bibliográficas:**

**Resumos publicados em anais de congressos:**

PUCCIONI, F. G.; Malta. S.M.C. . **Sobre o Controle Ótimo**. In: XXIX Congresso Nacional de Matemática Aplicada e Computacional, 2006, Campinas. Anais do XXIX CNMAC.

**Teses, dissertações ou monografias:**

**Dissertação defendida e aprovada: Capacidades e Performance dos Tribunais de Contas no Brasil.**

Orientador: Dr. Carlos Eduardo Ferreira Pereira Filho.

Mestrado em Administração Pública - FGV

**Monografia aprovada: Importância dos indicadores de desempenho para a avaliação das políticas públicas.**

Orientador: Drª. Cátia Maria Cavalcanti Pereira.

Especialização em Políticas Públicas – Instituto de Economia - UFRJ

**Técnicas:**

**Trabalhos técnicos:**

PUCCIONI, et al. *Manual de Elaboração do Plano Plurianual 2012 - 2015*. 2011.

PUCCIONI, et al. *Municípios em Dados*. 2010.

**Eventos**

**Participação em cursos, eventos, congressos, exposições e feiras:**

- Curso de capacitação – Direito Financeiro – 20 horas – Jam Jurídica - Rio de Janeiro – RJ – 2016.
- Curso de capacitação – **Responsabilização de agentes públicos e privados perante os Tribunais de Contas sob a ótica do auditor e do auditado** – 16 horas – Jam Jurídica – Rio de Janeiro – RJ – 2016.
- 12ª Congresso Brasileiro de Controle Interno e Externo - CONINTER, RJ. 2016.
- 8º Congresso Brasileiro de Controle Interno e Externo - CONINTER, RJ. 2014.

- Curso de capacitação - **Improbidade Administrativa: aspectos técnicos e jurídicos, questões práticas** – Jam Jurídica – 8 horas – Rio de Janeiro – RJ – 2013.
- 5º Congresso Brasileiro de Controle Interno e Externo - CONINTER, RJ. 2012.
- 3º Encontro de Gestores de RH do Governo do Estado do RJ. 2009.
- 3º Simpósio Nacional de Iniciação Científica - IMPA. Um Problema de Controle. 2006.
- XXIX Congresso Nacional de Matemática Aplicada e Computacional. Sobre o Controle Ótimo. 2006.

## RESUMO DO *CURRICULUM VITAE* DE FELIPE GALVÃO PUCCIONI

Tem 35 anos, é casado e tem uma filha. Ocupa o cargo público de Conselheiro-Substituto (Auditor Constitucional – art. 73, § 4º, CF/88) do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro – TCMRJ devido a sua aprovação na primeira colocação, em concurso público que contou com 5 etapas (prova objetiva, prova discursiva, investigação social, prova oral e prova de títulos), e ao cumprimento dos requisitos do artigo 73, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil<sup>1</sup> que são os mesmos exigidos para o cargo de Conselheiro. Exerceu durante 6 anos atividade profissional na área econômica e financeira e há 7 anos exerce atividade profissional na área de administração pública. Coursou Engenharia de 2001 a 2005 na UFRJ. É Matemático (UFRJ, 2008), Especialista em Políticas Públicas (UFRJ, 2011) e Mestre em Administração Pública (EBAPE/FGV, 2016). Cursa Direito na FGV - Rio (60% do curso cumprido). Foi Analista Econômico-Financeiro de 2003 a 2008. Foi Trainee Financeiro na empresa B2W - Companhia Digital em 2009. Estudou modelos matemáticos aplicados à obtenção de maiores lucros com bolsa de iniciação científica do CNPQ de 2005 a 2007. Pertenceu à carreira de Gestor Governamental do Estado do Rio de Janeiro, de 2010 a 2011, aprovado em concurso público na 6ª colocação. Realizou curso de formação como bolsista/empregado do Estado do Rio de Janeiro por 6 meses, em regime integral e com dedicação exclusiva (2009/2010). Obteve a 2ª posição no concurso de Analista Orçamentário do Ministério Público da União – MPU em 2010. Conseguiu a 12ª colocação no concurso para Analista Federal de Planejamento e Execução Financeira da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (2010), e, apesar de ter sido nomeado em 2011, declinou da posse por já ocupar o cargo de Auditor de Controle Externo do TCMRJ. Ocupou o referido cargo na Corte de Contas de 2011 a 2016, após ser aprovado na 4ª posição em concurso. Exerceu atividades relacionadas ao exame de editais de licitação de grandes concessões e obras públicas, na 7ª Inspeção-Geral de Controle Externo do TCMRJ. Exerceu, também, a função de Substituto da Secretária das Sessões daquela Corte.

---

<sup>1</sup> Art. 73. O Tribunal de Contas da União, integrado por nove Ministros, tem sede no Distrito Federal, quadro próprio de pessoal e jurisdição em todo o território nacional, exercendo, no que couber, as atribuições previstas no art. 96. .

§ 1º Os Ministros do Tribunal de Contas da União serão nomeados dentre brasileiros que satisfaçam os seguintes requisitos:

I - mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade;

II - idoneidade moral e reputação ilibada;

III - notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública;

IV - mais de dez anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos mencionados no inciso anterior.